LEI Nº 2.492, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 1097, no dia 08/12/2023.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC de General Câmara.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDEC de General Câmara, vinculado ao Gabinete do Prefeito, vindo configurar como órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Parágrafo único. A gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Defesa Civil será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC:

I – As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II – Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, do Estado e de outros órgãos oficiais;

III – Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV – Os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V – Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

Assinado por 2 pessoas: HELTON HOLZ BARRETO e JOÃO CARLOS FORNARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/D8DE-035D-B68C-E4A0 e informe o código D8DE-035D-B68C-E4A0

VI – A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMDEC;

VII – Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;

VIII – Os recursos provenientes de financiamentos obtidos com instituições bancárias;

IX – Os recursos destinados através de emendas parlamentares, em nível municipal, estadual e federal;

X – Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 3º A estrutura orçamentária do FUMDEC integrará o orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

§ 1º A contabilização do FUMDEC será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º As movimentações de recursos do FUMDEC serão realizadas por meio de conta corrente específica junto a instituição bancária oficial sediado no Município de General Câmara, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 4º Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de proteção e defesa civil.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por intermédio de Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 07 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: HELTON HOLZ BARRETO e JOÃO CARLOS FORNARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/D8DE-035D-B68C-E4A0 e informe o código D8DE-035D-B68C-E4A0

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: HELTON HOLZ BARRETO e JOÃO CARLOS FORNARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/D8DE-035D-B68C-E4A0 e informe o código D8DE-035D-B68C-E4A0